
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

Processo nº 2017.04.0212P

Requerente: MARGARIDA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA

Interessados: Conselho Fiscal, Diretoria de Benefícios

Trata-se de análise da regularidade e conformidade do processo que culminou com a aposentadoria de **MARGARIDA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, segue-se breve relatório.

Apresentou requerimento de aposentadoria à fl.139.

A divisão de cadastro de benefícios atestou a regularidade da instrução do pedido, conforme se verifica à fl. 141.

À fl. 151 dos autos consta manifestação favorável proferida pela Auditoria Geral da AMPREV, atestando a presença da documentação e dos requisitos necessários ao deferimento da aposentadoria, tal como requerida.

Parecer jurídico devidamente lavrado e aprovado consta à fls. 154/159, opinando favoravelmente ao pedido de aposentadoria.

É o relatório do necessário!

Atentos aos requisitos legais necessários para o reconhecimento do direito de aposentadoria, nos ativemos à verificação da conformidade do caso com as normas que regem e disciplinam os procedimentos.

Toda a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua a legislação e não encontramos falhas no procedimento.

Os requisitos legais foram atendidos.

A requerente comprovou que seu pedido está de acordo com os critérios objetivos e subjetivos da legislação.

A administração observou os parâmetros legais para fixação do valor que deverá ser pago à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade nos cálculos.



CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

Assim, sendo que o mérito do ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não haver qualquer ilegalidade passível de correção por esse colegiado, nos manifestamos favoráveis ao arquivamento do processo com reconhecimento da conformidade dos atos realizados em favor da beneficiária acima indicada.



Eduardo dos Santos Tavares
Conselheiro Titular
COFISPREV

CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA

Memo. Nº 039/2018 - COFISPREV/AMPREV

Macapá-AP, 13 de junho de 2018.

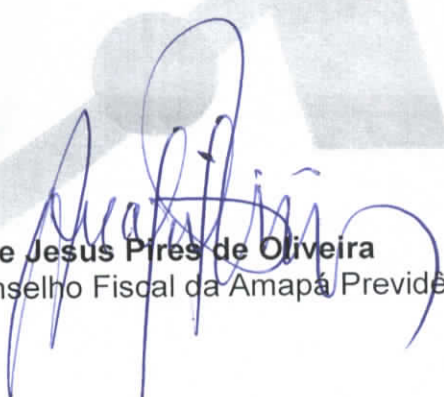
Do: Conselho Fiscal da Amapá Previdência
Anatal de Jesus Pires de Oliveira – Presidente

Ao Senhor Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV
A/C. Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF

Senhor Diretor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, o COFISPREV no uso de suas atribuições regimentais e, conforme decisão contida na 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 11/06/18, encaminhamos os relatórios anexos para conhecimento e encaminhamento, referente dois processos de aposentadoria por tempo de contribuição a seguir: nº 2017.04.0212P - Margarida Maria Oliveira de Souza e nº 2017.04.0802P – Cleonice Silva de Lima. Para tanto, solicitamos que sejam anexados nos referidos processos o resultado das análises.

Atenciosamente,


Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência

Recebido em
13/06/2018
